



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 90/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PROFEPT – *CAMPUS JAGUARI*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS JAGUARI*, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de Docente para atuação como COLABORADOR VOLUNTÁRIO no Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ProfEPT – IFFar, *Campus JAGUARI*.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo do Colegiado do Curso e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações bem como pelas resoluções¹ N°079/2019 do Conselho Superior da Instituição (CONSUP) que normatiza e regulamenta o Programa Institucional de Participação Voluntária em Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação e N°066/2020 do CONSUP que regulamenta o Ensino Superior de Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.
- 1.2. O processo será conduzido pela Comissão de Seleção que será constituída pelos membros docentes do colegiado do referido curso a qual realizará entrevista com os candidatos segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.3. Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Voluntário para atuar como Professor Voluntário, com vistas às disciplinas e os encargos didáticos do curso descritos no quadro do item 6 deste Edital, a serem desenvolvidas na sede do IFFar Campus Jaguari.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.5. A participação no Programa do presente Edital não garante a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em sua instituição de origem. Serão fornecidos, ao Professor Voluntário, os certificados de horas de trabalho não-remunerado como Professor junto ao IFFar - Campus Jaguari, bem

¹ As resoluções citadas ao longo deste documento podem ser consultadas no link: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf basta informar o número e o ano e você poderá realizar o download.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

como de sua participação em atividades de orientação, coorientação, eventuais bancas de Qualificação, defesa de Dissertação e de Produto Educacional;

- 1.6. O interessado admitido nos termos deste Edital será identificado como “Colaborador Voluntário”.
- 1.7. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.8. O IFFar - Campus Jaguari não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período e poderá ser renovado quantas vezes se fizer necessário, desde que aprovado em colegiado do Programa.
- 1.10. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: profeptiffarroupilha@iffarroupilha.edu.br

2. DA FINALIDADE

O presente edital tem como finalidade selecionar docentes interessados para participarem como COLABORADOR VOLUNTÁRIO no Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT no âmbito do IFFar - Campus Jaguari.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Ensino: ministrar componentes curriculares obrigatórios, eletivos ou optativos no curso.
- 3.2. Pesquisa: participação em grupos de pesquisa certificados pelo IFFar; participação e coordenação de atividades decorrentes de projetos aprovados de acordo com a legislação vigente, desde que estejam vinculados às atividades de pesquisa; participação em bancas examinadoras de discentes e orientação e/ou coorientação de trabalhos de conclusão de mestrado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Executar as atividades, conforme previstas neste edital, nas resoluções 079/2019 e 066/2020 e em seu plano de trabalho.
- 4.2. Cumprir os horários e o período previsto para exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

- 4.3. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFFar ou a terceiros na execução de suas atividades.
- 4.4. O Colaborador Voluntário é responsável administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

5. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO

- 5.1. O candidato deverá entregar via endereço eletrônico da coordenação do curso (profteffarroupilha@iffarroupilha.edu.br) os seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade ou RG;
 - b) CPF;
 - c) Diploma da Graduação (conforme exigência do quadro do Item 6);
 - d) Certificado de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC;
 - e) Comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certido-de-quitacao-eleitoral>).
 - f) Comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino).
 - g) Termo de Adesão à Colaboração Voluntária, com declaração expressa de que tem conhecimento e de que está de acordo que as atividades de docência serão exercidas em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício, conforme Anexo III do edital;
 - h) Curriculum vitae elaborado no formato Lattes, obrigatoriamente.
 - i) Plano de trabalho descrevendo as atividades de pós-graduação a serem desenvolvidas e seu período de duração articulando-as com atividades e produções científicas já realizadas e em consonância com a linha de pesquisa que pretende atuar junto ao Programa.
 - j) Possuir pelo menos dois anos de experiência como docente de cursos *stricto sensu* e no mínimo duas orientações de mestrado ou doutorado concluídas.
- 5.2. Cumprir os requisitos mínimos exigidos em cada disciplina, conforme Item 6 - Quadro de vagas.

6. DAS VAGAS, DISCIPLINAS, PERÍODO LETIVO E EXIGÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semestral)	EXIGÊNCIAS	SEMESTRE LETIVO
Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica	Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica	01	60	Graduação em qualquer área do conhecimento com Doutorado e produção científica alinhada a linha de pesquisa Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica	2022/02 (início em agosto de 2022)

7. DA INSCRIÇÃO:

- 7.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma (Anexo IV);
- 7.2. O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga enviando uma mensagem com assunto: “**Documentos para Professor Voluntário - Edital nº 90/2022 de 15/08/2022**”, para o endereço eletrônico profteffarroupilha@iffarroupilha.edu.br com a documentação solicitada no item 5.1 deste Edital.
- 7.3. Link para inscrição:
<https://docs.google.com/document/d/1ELiyZnvtLLbasLkQlbrBJ7I3TpKHzGAZ/edit?pli=1#>

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Não havendo inscrições indeferidas o resultado preliminar tornar-se-á definitivo.
- 8.2. A seleção ocorrerá por entrevistas online utilizando a plataforma Google Meet. O candidato receberá o link de agendamento da reunião no endereço eletrônico informado no momento que sua inscrição for homologada. A reunião será gravada para lisura do processo.
- 8.3. Os critérios de avaliação que serão utilizados na entrevista estão descritos no Anexo I deste Edital. Os critérios que serão utilizados na avaliação do plano de trabalho estão descritos no Anexo II deste mesmo Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

- 8.4.** A classificação final do candidato será dada pela soma das pontuações relativas aos itens critérios para avaliação da entrevista e critérios para avaliação do plano de trabalho.
- 8.5.** No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I) idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - II) maior titulação acadêmica;
 - III) maior tempo de exercício e Magistério Superior;
 - IV) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

9. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso da avaliação deverá fazê-lo no prazo previsto no Cronograma (Anexo IV), encaminhando suas justificativas para a Coordenação do Curso, por meio do formulário de recursos (Anexo V), que deverá ser enviado para o e-mail: profteiffarroupilha@iffarroupilha.edu.br;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminares, recursos e relação definitiva de inscritos e resultado final do presente edital serão publicados no sítio eletrônico institucional do Campus ao qual concorre à vaga conforme datas previstas no cronograma (Anexo IV). É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados no sítio institucional.

11. DO DESLIGAMENTO

O termo de adesão à colaboração voluntária será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo vencimento do prazo de vigência.
- b) Por iniciativa do Colaborador Voluntário ou da instituição.
- c) Por motivo de doença que impeça o exercício das atividades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- d) Por motivo de força maior, devidamente justificado pelo Colaborador Voluntário;
- e) Por descumprimento das condições e obrigações estabelecidas no termo de adesão e das regulamentações do IFFar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

- 12.1.** As atividades inerentes a este edital não serão remuneradas.
- 12.2.** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem implicar em direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Colegiado do Curso na qual serão consideradas as normativas presentes nas resoluções N°079/2019 e N°066/2020 do CONSUP.

Jaguari/RS, 15 de agosto de 2022.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – Campus Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	
Edital nº:	<i>Campus:</i>
Disciplina:	
Nome do Candidato:	
Aspectos a serem considerados	Nota (0,0 a 2,0)
A) Interesse em participar das atividades de ensino e pesquisa vinculadas ao programa.	
B) Experiência docente em pós-graduação.	
C) Capacidade em planejar e ministrar aula de forma coletiva.	
D) Disponibilidade de tempo e experiência na orientação discente (orientações aceitas: bolsistas, graduação, pós-graduação).	
E) Articulação com as linhas do programa	
	Total
_____ Presidente da Comissão de Avaliação	Data: ____/____/20____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Edital nº:	<i>Campus</i> :
Nome do Candidato:	
Aspectos a serem considerados	Nota (0,0 a 5,0)
A) Adesão do plano de trabalho com a linha de pesquisa Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica.	
B) Articulação do plano de trabalho com as atividades e produções científicas já realizadas	
Total	
_____ Presidente da Comissão de Avaliação	Data: ____/____/20____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO III TERMO DE ADESÃO À COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *campus* [nome], situado no endereço [endereço completo do *campus*], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo Diretor-Geral [nome do diretor], e de outro lado o/a Sr.(a) [nome do interessado], de nacionalidade brasileira, [estado civil], residente na [endereço completo do interessado], portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominado "Colaborador Voluntário", com fundamento na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e nos termos da Resolução CONSUP nº 079/2019, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à Colaboração Voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições.

Atividade:	
Local:	
Horário:	

I. Cláusula Primeira

DA NATUREZA E EXECUÇÃO

- 1) Este termo de adesão disciplina o exercício da Colaboração Voluntária no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), obrigatoriamente em atividades de ensino na pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* e pesquisa, extensão e inovação;
- 2) Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins;
- 3) O Colaborador Voluntário exercerá suas atividades junto ao [nome do curso/ programa de pós-graduação/setor] no *Campus* [nome do *campus*] do IFFar. 4) O Colaborador Voluntário exercerá as atividades prevista em seu Plano de Trabalho, sob acompanhamento do colegiado do curso, o programa de pós-graduação e as Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

Reitorias do IFFar.

II. Cláusula Segunda

DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5) São obrigações do Colaborador Voluntário:

- a) conhecer a Resolução do IFFar nº 079/2019, que trata da Colaboração Voluntária;
- b) executar as atividades previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;
- c) cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;
- d) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFFar ou a terceiros na execução de suas atividades.

6) Ao Colaborador Voluntário do IFFar é vedado:

- a) o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFFar;
 - b) o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnicos administrativos do quadro de pessoal do IFFar;
 - c) a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFFar;
 - d) receber do IFFar remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
- 7) O Colaborador Voluntário responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

III. Cláusula Terceira

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. Este termo de adesão vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Este termo de adesão poderá ser rescindido nos termos estabelecidos pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

Resolução do IFFAR nº 79/2019.

DECLARAÇÕES FINAIS

4.1. O Colaborador Voluntário declara que se ele/ela for servidor público/empregado público vinculado ao IFFar ou outro órgão da Administração Pública Federal, que realizará horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o artigo 2º, inciso I, da ON/CGU nº 02/2014.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome
Colaborador Voluntário

Nome
Direção Geral do *Campus*

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO IV

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Publicação do edital (DPEP)	15/08/2022
2ª	Período para Inscrições (Candidato)	15/08/2022 até 17/06/2022
3ª	Relação Preliminar de Inscrições (DPEP)	18/08/2022
4ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos (Candidato)	19/08/2022 até às 17h
5ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos (DPEP)	22/08/2022
6ª	Entrevista com os candidatos	22/08/2022
7ª	Resultado Preliminar da avaliação das entrevistas (DPEP)	23/08/2022
8ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado das entrevistas (Candidato)	24/08/2022 até as 17h
9ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final (DPEP)	A partir de 25/08/2022

